

## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Centro Hospitalar de Leiria, EPE (adiante também designado por Centro Hospitalar ou CHL), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 85 893 350 euros e um total de património líquido de 26 867 173 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 18 604 374 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 4 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

#### **Bases para a opinião com reservas**

1. O Centro Hospitalar utiliza os terrenos e edifícios onde funciona a unidade hospitalar de Leiria - Hospital de Santo André - para a prestação de serviços de saúde, sem que os mesmos se encontrem reconhecidos contabilisticamente, em virtude de não se encontrarem registados em seu nome. Não estão disponíveis elementos que permitam quantificar o efeito desta situação nas suas demonstrações financeiras, situação que configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Conforme referido no relatório de gestão e nas notas 2.6 e 13 do anexo às demonstrações financeiras: (i) os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde, que resultam das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) e respetivos Acordos Modificativos, celebrados anualmente, são registados tendo em consideração as instruções da ACSS para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, preconizadas na Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março, não levando em consideração a informação disponível relativa à produção efetivamente realizada pelo CHL, sendo que é reconhecido pela própria ACSS que os ajustamentos realizados “(...) não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e; (ii) de acordo com a taxa de execução real do CP de 2021, apurada pelo CHL,

os rendimentos relevados contabilisticamente no exercício encontrar-se-ão subvalorizados em cerca de 1 316 000 euros (sobree avaliados em cerca de 9 222 000 euros em 2020), sendo que ainda não se encontra formalizada a adenda ao acordo modificativo ao CP de 2021. O facto de: (i) se encontrar ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP dos exercícios de 2017 a 2021, não sendo assim ainda possível quantificar os seus efeitos e; (ii) o CHL ter contestado o encerramento dos contratos programa de 2014 a 2016, o que poderá traduzir-se em ajustamentos às contas de cerca de 4 871 000 euros, tendo em consideração os respetivos acertos de contas recebidos da ACSS; conjugados com as situações referidas anteriormente, consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

3. O Balanço inclui na rubrica “Clientes, Contribuintes e Utentes” um saldo de cerca de 1 256 000 euros, com antiguidade muito significativa (mais de 10 anos), a receber de uma entidade pública na sequência de uma alteração legislativa que levou a interpretações diferentes por parte das entidades envolvidas e que se encontra atualmente em processo judicial. A incerteza relativa ao desfecho deste processo representa uma limitação ao âmbito do nosso trabalho.

4. Do processo de confirmação dos saldos a receber e a pagar com terceiros, resulta que o saldo líquido a pagar à Administração Regional de Saúde Centro, IP (ARS Centro) é inferior ao saldo a receber do CHL registado pela ARS Centro em cerca de 3 377 000 euros. Da reconciliação das diferenças efetuada pelo CHL conclui-se que existem diferenças: (i) de cerca de 2 005 000 euros entre o saldo indicado pela ARS Centro como a receber (cerca de 4 633 000 euros) e o saldo evidenciado na contabilidade do CHL como a pagar, nas rubricas Fornecedores e Outras Contas a Pagar (cerca de 2 628 000 euros) e; (ii) de cerca de 1 372 000 euros entre o saldo indicado pela ARS Centro como a pagar (cerca de 88 000 euros) e o refletido na contabilidade do CHL como a receber, na rubrica de Clientes (cerca de 1 460 000 euros). Dada a inexistência de informação detalhada sobre os motivos das diferenças identificadas, bem como a impossibilidade de desenvolver procedimentos alternativos de auditoria para validação dos referidos saldos, não nos é possível concluir sobre a razoabilidade daqueles saldos relevados no balanço do CHL com referência a 31 de dezembro de 2021.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

## Ênfase

Conforme mencionado na nota 18 do anexo às demonstrações financeiras, e nos termos dos Despachos Conjuntos das Finanças e da Saúde, assinados por S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado da Saúde, em 3 de agosto, 7 e 9 de dezembro e 29 de dezembro, o seu acionista procedeu em 2021 a entradas de capital em numerário no montante global de 21 955 877 euros para cobertura de prejuízos transitados. Saliente-se que apesar do CHL ter vindo a apresentar resultados negativos avultados ao longo dos últimos anos, a sua continuidade não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

## Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

| Matérias relevantes de auditoria   | Síntese da resposta de auditoria   |
|--|--|
| <b>Mensuração dos gastos com o pessoal</b>   |  |
| Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 58% dos gastos incorridos pelo CHL no exercício de 2021 (59% em 2020), operando o Centro Hospitalar num setor onde, para além das remunerações possuírem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público em geral, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente, nomeadamente, em 2021, alterações decorrentes da pandemia do COVID-19, relacionadas com novas contratações de recursos para fazer face à pandemia, e outras medidas extraordinárias decretadas pelo Governo para compensação dos profissionais de saúde. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria. | Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente: <ul style="list-style-type: none"><li>- Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) gastos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; c) férias; e d) bolsa de horas;</li><li>- Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações;</li><li>- Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos;</li><li>- Conferência global aos encargos sociais,</li><li>- Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2022 relativas a 2021 e;</li><li>- Acompanhamento dos impactos e divulgações relacionadas com a Pandemia do COVID-19.</li></ul> |

| Matérias relevantes de auditoria   | Síntese da resposta de auditoria   |
|--|--|
| <b>Mensuração dos inventários e do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</b>  |  |
| <p>Os Custos com as Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC) representam cerca de 23% dos custos totais do exercício de 2021 (21% em 2020), sendo que existe um elevado nível de intervenção das entidades reguladoras da Saúde e do Estado Português na determinação dos valores de custo dos inventários, quer através da obtenção de descontos, quer através da centralização das compras de certos medicamentos. Assim, a validação dos CMVMC e consequente mensuração dos Inventários constitui uma área significativa de auditoria, sendo igualmente relevante o acompanhamento da sua evolução face à Pandemia do COVID-19.</p> | <p>Os procedimentos de auditoria efetuados incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise das variações anormais ou pouco usuais dos custos do exercício e dos valores unitários dos inventários face ao exercício anterior e face aos valores orçamentados;</li> <li>- Recolha de informações sobre os principais acordos e instruções com eles relacionadas recebidas das entidades reguladoras e verificação da conformidade dos procedimentos instituídos no Centro Hospitalar;</li> <li>- Acompanhamento, por amostragem, das contagens físicas de inventários com referência ao final do exercício;</li> <li>- Comparação das listagens de inventários em 31 de dezembro com as contagens físicas e com os registos contabilísticos e;</li> <li>- Acompanhamento dos impactos e divulgações relacionadas com a Pandemia do COVID-19.</li> </ul> |
| <b>Provisões para outros riscos e encargos</b>   |  |
| <p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso afigura-se complexa, envolvendo um grau de incerteza elevado e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado nas notas 2 f) e 15 do anexo às demonstrações financeiras. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>   | <p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Solicitação de informações aos serviços jurídicos do CHL e aos advogados contratados para representar o Centro Hospitalar em litígios que o envolvam, e discussão dos processos constantes nessas informações apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas Demonstrações Financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes que requeiram adequada divulgação; e</li> <li>- Leitura e análise das atas do Conselho de Administração.</li> </ul>   |

### Outras Matérias

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos de 2019 e 2020.

## **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Centro Hospitalar de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do CHL de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Centro Hospitalar.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Centro Hospitalar;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Centro Hospitalar para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o CHL descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do CHL que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 129 905 935 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 128 649 013 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto da nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021 incluir quatro reservas por limitação de âmbito que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais do CHL.

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 4 da secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras” no: (i) relato sobre as demonstrações financeiras e; (ii) no relato “sobre as demonstrações orçamentais” do “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares”; bem como à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

### **Sobre a demonstração não financeira**


Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Centro Hospitalar preparou o Relatório de Governo Societário, separado do relatório de gestão, que inclui os elementos referentes à demonstração não financeira, conforme previsto no artigo 66º- B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no sítio da Internet do CHL no prazo legal.

**Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores do CHL pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 12 de julho de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020 e para um segundo mandato compreendido entre 2022 e 2024, pelo Despacho Conjunto de 24 e 25 de janeiro de 2022, do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde. Por forma a garantir a legalidade do exercício de 2021, durante o qual mantivemos nos mantivemos em funções nos termos do nº 6 do artigo 15º dos Estatutos do Centro Hospitalar, foi celebrada uma adenda ao contrato de prestação de serviços, do mandato compreendido entre 2018 e 2020;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Centro Hospitalar em 30 de março de 2022;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face ao CHL durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que não prestámos ao Centro Hospitalar quaisquer serviços distintos da auditoria.

Lisboa, 31 de março de 2022

  
António José Correia de Pina Fonseca  
(ROC nº 949, inscrito na CMVM sob o nº 20160566),  
em representação de BDO & Associados - SROC